



APROVADO
Francisco de Sales
Presidente
Sala das Sessões, 08/06/1990

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 40, DE 11 DE JUNHO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um ano, a contar da data da aprovação e publicação desta Lei a realização de Concurso Público para Servidores Municipais, na forma estabelecida na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Programa do corrente exercício, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em RESERVA DO CABAÇAL, 11 de Junho de 1.990.

Francisco de Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
11 de 06 de 1990
Por: *[Assinatura]*
Função: Sex. Gabinete